



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Av. Jorge Teixeira de Oliveira, esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva.
Número: 667 CEP: 76977-000.



Mensagem de Lei nº.1359/2025 de 18 de dezembro/2025

Excelentíssimo Presidente,
LEIZA MARIA SOARES
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste/RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, **em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL com dispensa de Parecer nos termos da Lei Orgânica e Regime Interno do Poder Legislativo, bem como a redução de contagem de interstício de prazos, o Projeto de Lei nº. 1793/2025** que “DISPÕE SOBRE a ALTERAÇÃO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL nº. 1455/2024 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O regime de urgência requerido é em face de que tal alteração para que tenha eficácia e possamos atender e precisa ser apreciado ainda nesse exercício, para surtir os efeitos que são necessários.

Por outro lado, não teríamos como prever precisamente o valor das metas do resultado primário e nominal, considerando que a elaboração da LDO/2024 foi realizada em agosto/2024.

É fato que antes disso não tínhamos como saber se atingiríamos as metas estabelecidas ou não, uma vez que o Manual de contabilidade aplicado ao setor público versa duas formas de cálculo, sendo um abaixo da linha (**para o resultado nominal**) e outra acima da linha (**para o resultado primário**), a STN Secretaria do Tesouro Nacional atrelado ao Tribunal de Contas de Rondônia implantou a partir do ano de 2023 a forma de cálculo **acima e abaixo** da linha.

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha

***Resultado Nominal.** O resultado nominal é a diferença entre a receita tributária e as despesas, incluindo o serviço da dívida pública, sem nenhum ajuste.*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Av. Jorge Teixeira de Oliveira, esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva.
Número: 667 CEP: 76977-000.



Resultado Primário. O “resultado primário” é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um “superávit primário”; caso seja negativa, tem-se um “déficit primário”. O “superávit primário” é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (um mês, um semestre, um ano) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

O nosso objetivo é manter na estreita a condução das políticas públicas atreladas a uma gestão fiscal responsável que possa estar em pleno controle com as ferramentas do planejamento do orçamento municipal.

Desse modo, tal projeto se justifica pelo fato de que conforme é de conhecimento dos senhores foram abertos os créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior até o mês de novembro/2025 no montante de R\$ 12.641.931,84 (doze milhões seiscentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) e ficaram restos a pagar não processados do exercício de 2024 no montante de R\$ 3.561.794,00 (três milhões quinhentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais) efetivamente pagos em 2025, conforme Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º bimestre/2025, já remetido a esta Casa de Leis e também devidamente publicados no portal da transparência do município. Com isso, a despesa de forma natural aumenta, pois tem as DESPESAS PAGAS; RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS e RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS. Todavia a receita primária total é aquela arrecadada somente do exercício de 2025, ou seja, a despesa se torna maior que a receita e o anexo 6 do RREO (Resultado Primário e Nominal) utiliza esta metodologia aplicada pela STN Secretaria do Tesouro Nacional.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

Av. Jorge Teixeira de Oliveira, esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva.
 Numero: 667 CEP: 76977-000.



RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		37.726.394,26	40.445.405,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		37.726.394,26	40.445.405,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.365.101,88	35.459.564,05	32.289.932,45	32.243.890,65	54.218,23	531.667,63	531.046,38
Pessoal e Encargos Sociais	18.950.695,00	14.089.322,55	14.089.322,55	14.089.222,08	27.003,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.414.406,88	21.270.241,50	18.200.609,90	18.154.668,57	27.214,26	531.667,63	531.046,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII + XIX)	44.365.101,88	35.459.564,05	32.289.932,45	32.243.890,65	54.218,23	531.667,63	531.046,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.eletoch.com.br 20/11/2025 Página: 1

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.945.875,38	6.213.224,17	1.305.660,80	1.110.907,77	0,00	3.030.126,37	3.030.126,37
Investimentos	9.945.875,38	5.963.224,17	1.170.912,73	978.159,70	0,00	3.030.126,37	3.030.126,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	250.000,00	134.748,07	134.748,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	9.945.875,38	5.963.224,17	1.170.912,73	978.159,70	0,00	3.030.126,37	3.030.126,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	79.651,11	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	54.140.608,37	41.422.788,32	33.469.845,18	33.220.050,35	54.218,23	3.561.794,00	3.561.172,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	54.140.608,37	41.422.788,32	33.469.845,18	33.220.050,35	54.218,23	3.561.794,00	3.561.172,75

Fonte: Anexo 6 RREO 5º Bimestre/2024

<https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/21075>

Nesse sentido, encaminhamos estudo metodológico dos cálculos dos resultados, apurados com base no mês de setembro e outubro 2025, em que estimamos que seja necessário para atender a demanda da execução da despesa, uma vez que com a abertura dos créditos adicionais anteriormente mencionados a execução da despesa, provavelmente ficaria maior que a receita realizada, todavia teria a fonte de recursos que é o superávit financeiro do exercício anterior



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Av. Jorge Teixeira de Oliveira, esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva.
Número: 667 CEP: 76977-000.



apurado no balanço patrimonial e também os restos a pagar não processados do exercício de 2024 no montante de R\$ 3.561.794,00 (três milhões quinhentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais) efetivamente pagos em 2025.

O artigo 9º da Lei de responsabilidade estabelece que quando o ente federativo identifica que as metas estabelecidas não serão cumpridas, far-se-á a limitação de empenho e movimentação financeira no sentido de promover o equilíbrio das contas públicas.

No nosso caso não é que se vê, tal situação foi ocasionada por ter sido abertos os créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior e os restos a pagar não processados do exercício de 2024.

Assim a alternativa ao restabelecido das metas estabelecidas pela LDO 2025 é a sua alteração, uma vez que isso significara o pronto atendimento ao empenho da despesa.

Importante salientar que tal medida será necessária para os ajustes das contas das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, trazendo para a realidade necessária, em que temos disponibilidade financeira.

Esperando que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Edis para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 18 de dezembro/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO



Assinado por: SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA 18/12/2025 15:30:14
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
